



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 214/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 23 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que altera dispositivos das Lei Municipal n.º 5.998/2011.

A alteração visa ajustar os limites legais para a definição de áreas de preservação permanente no perímetro urbano do município, adequando o quanto proposto à legislação federal (Lei n.º 12.651/2012) e estadual (Lei Estadual n.º 20.922/2013).

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.04.23 13:55:20
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

**Exmo. Sr.
João Bosco Júnior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 42 / 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.998/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos II e III do artigo 32 da Lei Municipal n.º 5.998/2011, que passarão a ter a seguinte redação:

“II. as faixas das Áreas de Preservação Permanente – APP's nos cursos d'água sejam de 30m (trinta metros) de cada margem e 50m (cinquenta metros) nas nascentes, várzeas e olhos d'água, em todos os córregos inseridos no perímetro urbano;

III. a previsão de via pública marginal em todas as APP's, nos dois lados, com 18m (dezesseis metros) de largura, definindo uma faixa de, pelos menos, 48m (quarenta e oito metros) de proteção de cada lado dos córregos urbanos, e a área verde deverá ser alocada contígua à APP;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, ____ de _____ de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá